



COMPETÊNCIAS PREVISTAS

ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

Artigo 4º - A OVG tem por objetivos a promoção de ações assistenciais voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica do Estado de Goiás, com absoluta prioridade à criança, ao adolescente, ao idoso, às gestantes, às pessoas com deficiência, às pessoas com doenças graves e aos migrantes, sem discriminação de qualquer natureza, assim como, o desenvolvimento das seguintes atividades, entre outras correlatas:

I – a execução de programas e projetos no campo da assistência e promoção social, bem como o apoio às ações de assistência à saúde, educação, meio ambiente e esporte, conjugando esforços junto à sociedade civil e aos poderes públicos, visando minimizar os principais problemas que afetam o seu público-alvo;

II – a promoção e a execução de Termos de Convênio, Contrato de Gestão, Termo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, dos três poderes e do Ministério Público, bem como com entidades sociais particulares, de políticas de assistência e promoção social, brasileiras e estrangeiras;

III – a realização de estudos e pesquisas visando à atualização de dados para subsidiar os programas e projetos a serem executados na sua área de atuação;

IV – a execução de programas, projetos e serviços, objetivando, principalmente, o fortalecimento do núcleo familiar e a intensificação dos trabalhos que visem o bem estar da população atendida;

V – promover o voluntariado em Goiás, desenvolvendo estratégias capazes de motivar a sociedade para a participação em ações propositivas que visem minimizar situações de vulnerabilidade social e /ou econômica.

VI – a formação e o aperfeiçoamento de profissionais, em nível médio, técnico e superior, no âmbito da assistência social, indispensáveis à consecução de seus objetivos;

VII – a articulação de intercâmbio nacional e internacional de trabalho e pesquisa com instituições que possam contribuir qualitativamente para a melhoria dos serviços da OVG;

VIII – o apoio de ações e atividades que visem o trabalho social desenvolvido pelos órgãos públicos e entidades que prestam assistência social no Estado de Goiás;

21/12/17 Prot.: 1240913



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

IX – a manutenção na sede e/ou unidades de dispensário com fim de atender a demanda de medicamentos, necessários ao atendimento aos usuários de suas unidades;

X- Promoção de eventos ou ações que incentivem a convivência familiar e a socialização de jovens e crianças.

§ 1º – A OVG prestará, permanentemente, serviços gratuitos, sem qualquer discriminação, facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade de Longa Permanência ou Casa-Lar, nos termos e limites estabelecidos no artigo 35 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

§ 2º – A OVG não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

§ 3º – A OVG não patrocinará ou participará de manifestações religiosas, político-partidárias ou de classes, primando pelo respeito ao cidadão, à Constituição, às leis e às autoridades constituídas, ressalvada a assistência aos cidadãos em grandes eventos tradicionais do Estado de Goiás.

§ 4º – Para o desenvolvimento de atividades/ações excepcionais ou temporárias,

a OVG poderá contratar serviços autônomos e admitir estagiários em seus quadros, de conformidade com a lei em vigor.